



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VICTOR V. ARRUDA  
CNPJ/CPF : 34.010.755/0001-99

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Victor V. Arruda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Itarana número/km 14 Bairro Caiçaras Cep 30775-180 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itabira (LAT) -19.7042, (LONG) -43.216

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1379/2020

Motivo da decisão:

Houve intervenção em APP sem o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 22/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 22/06/2020 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.